



Parcela de Direito Pessoal: valor de 50% de Gratificação de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II da Lei nº531/85 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/3250/2015, calculado sobre vencimento do cargo integral - R\$ 1.690,64

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (G PTR) - 100% - Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - R\$ 3.381,27

TOTAL: R\$ 10.143,12

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 07/11/2024, em R\$7.265,92 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), os proventos mensais do servidor **JOÃO CARLOS BORGES CHAVES**, matrícula nº 1224.188-3, aposentado no cargo de **Técnico de Procuradoria, nível PA-2, classe C**, do Quadro Permanente da Administração Direta do Município de Niterói, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 18/10/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo: 9900137339/2025

Vencimento do cargo: Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - R\$3.091,88

Adicional de Tempo de Serviço - 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - R\$1.082,16

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (G PTR) - 100%: Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - R\$3.091,88

TOTAL: R\$7.265,92

Despachos do Presidente

Processo nº 9900121693/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900119633/2024 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTEIRA NITTRANS nº 01/2026.

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “GRÉMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CHARITAS”

Considerando o processo administrativo nº 9900248771/2025

RESOLVE:

Art. 1º - que sejam adotadas as seguintes medidas, nos períodos de 03, 09, 16 e 23 de janeiro de 2026, das 19h às 23:59h.

Art. 2º - Fica determinada a interdição total do tráfego de veículos na Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre as ruas Xavier de Brito e Visconde de Sepetiba.

Art. 3º - Fica determinada a interdição total do tráfego de veículos na Rua José Figueiredo

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.